



AVISO DE DISPENSA Nº 1010/2024 (NOVA LEI Nº 14.133/2022)

Processo Administrativo N.º 1044/2024 - PMPF

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Pedras de Fogo, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 16 de março de 2022.

Prazo para envio de propostas complementares (art. 75, §3º):

Meios para encaminhamento da proposta e documentação: www.portaldecompraspublicas.com.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN.
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 02 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 08H01MIN.
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 02 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 14H01MIN.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR, ELABORAR E REPRODUZIR PROVAS INÉDITAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSAR OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM PREVISÃO DE 10.000 MIL CANDIDATOS INSCRITOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, DOS NÍVEIS: FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO.**

1.2. *A contratação será **POR ITEM**, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR, ELABORAR E REPRODUZIR PROVAS INÉDITAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSAR OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM PREVISÃO DE 10.000 MIL CANDIDATOS INSCRITOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, DOS NÍVEIS: FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO.	SERVIÇO	1

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, devendo declarar também:

3.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encaminhamento das propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, será aberta a fase de lances, com duração de 6 (seis) horas corridas.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 1,0 (UM REAL)**.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação abaixo discriminados, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

5.2. Habilitação jurídica:

- 5.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.3.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.3.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.3.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.3.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
- B.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



B.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

B.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

5.3.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.4. Da qualificação Técnica

5.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta dispensa de seleção de fornecedores, a ser feita por intermédio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa realizou ou está realizando no mínimo 03 (três) concursos públicos ou processos seletivos para no mínimo 10.000 (dez mil) candidatos inscritos para vagas destinadas a atender a Administração Pública direta ou indireta, com utilização de cartão-resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes e de diversos níveis de escolaridade e ter realizado a captura de imagem e recolhimento biométrico por meio de leitor biométrico digital dos candidatos durante a prova para confirmação de identidade, devendo o atestado indicar:

- a) a entidade CONTRATANTE com seu CPNJ;
- b) endereço em papel timbrado ou assemelhado;
- c) os cargos para o qual foi realizado o concurso;
- d) o número de vagas ofertadas para cada cargo;
- e) o número de candidatos inscritos em cada cargo;
- f) o número total de inscritos;
- g) se produzido por assinatura física, com reconhecimento de firma.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da lei 14.133/21.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e no Semanário Oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Modelo da proposta;

- 8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.13.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Pedras de Fogo-PB, 25 de setembro de 2024.

IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB;
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta referente à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR, ELABORAR E REPRODUZIR PROVAS INÉDITAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSAR OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM PREVISÃO DE 10.000 MIL CANDIDATOS INSCRITOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, DOS NÍVEIS: FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO**, conforme exigências constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR, ELABORAR E REPRODUZIR PROVAS INÉDITAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSAR OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM PREVISÃO DE 10.000 MIL CANDIDATOS INSCRITOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, DOS NÍVEIS: FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO.	serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Preço Total da Proposta: R\$

(_____)

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Declaro para fins de participação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, e demais condições contidas nos termos de referência.

Local: _____, Data: _____ / _____ / _____.

(Assinatura e Identificação do Proponente)
C/ CARIMBO – CNPJ

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO**

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR, ELABORAR E REPRODUZIR PROVAS INÉDITAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSAR OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM PREVISÃO DE 10.000 MIL CANDIDATOS INSCRITOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, DOS NÍVEIS: FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de um concurso público é essencial para garantir a admissão de servidores qualificados, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Este processo seletivo proporciona isonomia e transparência na ocupação de cargos públicos, atendendo às necessidades da administração municipal em suprir vagas disponíveis e futuras, conforme as exigências legais e organizacionais. A contratação da instituição/empresa especializada é imprescindível para assegurar a integridade e o bom andamento do concurso, desde o planejamento até a divulgação dos resultados.

DESCRIÇÃO DO ITEM DO OBJETO			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR, ELABORAR E REPRODUZIR PROVAS INÉDITAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSAR OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM PREVISÃO DE 10.000 MIL CANDIDATOS INSCRITOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, DOS NÍVEIS: FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO.	Serviço	01

2.2. A instituição a ser contratada deverá ser responsável pela organização de todas as fases do procedimento, como também, assumir todos os encargos com a elaboração do edital e programas, escopo para publicações legais, recebimento e processamento das inscrições, análise técnica e documental, impressão, análise e resultado dos recursos e homologação final dos resultados.

2.3. **A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo** observará nas fases de análise e negociação do melhor preço constante das propostas, nas condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.

2.4. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO**3.1. Da motivação do procedimento**



Com a efetivação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) foi possível o levantamento de dados adequados de dimensionamento de pessoal para que se possa dar início ao procedimento para contratação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de candidatos para provimento de vagas no quadro de empregos e estrutura remuneratória do órgão. Desta forma, a realização de processo público para a seleção e recrutamento de pessoal é destinado a atender as demandas para quadros de empregos efetivos da **Prefeitura de Pedras de Fogo – PB**.

3.2. A realização de um Concurso Público fará cumprir as disposições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 37, inciso II, assegurando a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiências da contratação de pessoal pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB**.

3.3. O objetivo maior da **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB** em realizar o certame é incorporar ao seu corpo de funcionários profissionais devidamente capacitados e estabelecer relação de classificados, para quando houver necessidade de atender serviços da administração, convocar candidatos classificados aprovados para cobrir possíveis extinções de contrato de trabalho e futuros aumentos no número de vagas para cada cargo.

3.4. Após elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, atualmente já foi identificado déficit de pessoal em diversas áreas da **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB**, tornando essencial o preenchimento dos cargos para manter a prestação de serviços à população. Além disso, é crucial realizar a seleção de pessoal o mais rápido possível para substituir as contratações complementares feitas para suprir a falta de profissionais especializados.

3.5. Verifica-se que a seleção de pessoal, que irá integrar o quadro de servidores da Administração Pública, deverá ocorrer com a máxima qualidade, daí advindo uma correlação direta entre a excelência da execução do concurso público com o desenvolvimento institucional do Órgão Público contratante.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que à referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, caso esteja presente a situação prevista no inciso I do Art. 48, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DO CADASTRO DO BANCO DE DADOS

5.1. Após a realização das inscrições, a será gerado o banco de dados para a conferência e confecção do Cartão de Identificação, mediante processamento de Cadastro Geral dos Candidatos;

6.0. DAS BANCAS EXAMINADORAS

6.1. A empresa/instituição regularmente contratada pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB**, será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas.

7.0. DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme disposto nos objetivos do procedimento, o benefício precípua da realização do certame público, cinge-se à garantia da transparência, eficiência e eficácia como instrumento de promoção de acessibilidade aos empregos públicos de forma meritória, assegurando, assim os princípios constitucionais aplicados à Administração Pública;

7.2. A Prefeitura de Pedras de Fogo não detém a *expertise* necessária para a realização do concurso de forma direta, tampouco, possui quadro pessoal suficiente no aspecto qualitativo e quantitativo para a realização de toda a logística necessária para tal certame, ao passo em que as instituições incumbidas

regimentalmente ou estatutariamente do desenvolvimento institucional tem a devida experiência na prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público, como também dispõe de competência técnica específica para o cumprimento do objeto.

7.0. DA ANÁLISE DO MERCADO

7.1. A equipe da Prefeitura de Pedras de Fogo durante a execução do ETP fez a análise relativa ao mercado das bancas organizadoras de concursos/seleções públicas em âmbito nacional, para verificar quais bancas organizaram concursos **pós pandemia no último biênio (2022/2023)**.

8.0. DA ARRECADAÇÃO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO PARA O CERTAME.

8.1. O custo da pretensa contratação, considerando os dados coletados na fase preparatória do procedimento encontra-se em anexo ao Documento de Formalização de Demanda. Para fins de estimativa, realizou-se uma pesquisa prévia, para fins de verificação de preço praticado de mercado. Importa ratificar que, o valor da contratação deverá ser levado em consideração a perspectiva do quantitativo de inscrições efetivadas, sendo definido pela empresa contratante quanto aos valores referentes as taxas de inscrição.

8.2. Ademais, conforme demonstrado no ETP, com os valores estimados para o procedimento de concurso público, a contratação da empresa especializada poderá não resultar em custos para a **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB**, haja vista que poderá ser adimplida com produto do valor arrecadação relativa as inscrições dos candidatos, observada a seguinte situação hipotética:

- a) Inscrições totais efetivadas em R\$ > custo do certame = Receita Corrente da Prefeitura de Pedras de Fogo;
- b) Inscrições totais efetivadas em R\$ < custo do certame = Pagamento pela prestação do serviço (complemento);
- c) Inscrições totais efetivadas em R\$ = custo do certame (não há receita ou complemento).

8.3. Considerando a estimativa de inscritos e a reserva orçamentária, os valores de taxas de inscrição propostos serão:

- 8.3.1. Cargos de Nível Básico – R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 8.3.2. Cargos de Nível Médio/Técnico – R\$ 70,00 (setenta reais);
- 8.3.3. Cargos de Nível Superior – R\$ 100,00 (cem reais);
- 8.3.4. Cargos de Nível Superior Médico – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

9.0. DA NATUREZA DO OBJETO

9.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum visando a organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos destinado a preenchimento de vagas do quadro efetivo de estrutura remuneratória da Prefeitura de Pedras de Fogo, findará, após todas as suas fases, com a publicação do resultado final por parte da organizadora.

9.2. Quadro de empregos a serem preenchidos com o concurso público

a) O certame objeto do presente termo de referência tem por objetivo:

9.2.1. O provimento de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) vagas imediatas em empregos públicos nos grupos ocupacionais de nível superior, médio técnico e básico, na estrutura de cargos e remuneração da Prefeitura de Pedras de Fogo, durante o prazo de validade do certame, que será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, no interesse da Administração Pública;

9.2.2. A admissão e contratação dos empregados dependerá de prévia inspeção médica e de atendimento aos pré-requisitos descritos no edital do concurso;



9.3. Detalhamento do Objeto

9.3.1. O certame compreenderá as seguintes etapas:

- 9.3.1.1. Inscrição preliminar;
- 9.3.1.2. Prova objetiva;
- 9.3.1.3. Prova de títulos;
- 9.3.1.4. Prova Prática;
- 9.3.1.5. Divulgação de Resultados.

9.4. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo 30 (trinta) dias e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

9.5. As provas objetivas de **caráter classificatório e eliminatório** deverão contar **40 (quarenta)** questões do tipo múltipla escolha (A, B, C, D, E) para os cargos de nível superior e médio/técnico e **30 (trinta)** questões do tipo múltipla escolha (A, B, C, D, E) para os cargos de nível básico, **distribuídos nas áreas de conhecimento expostas na Tabela 1, cujos quantitativos poderão ser alterados após avaliação da equipe acadêmica e mediante anuência do CONTRATANTE.**

10.0. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O procedimento será regido seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 75, inciso XV.

11.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

11.1. É vedada a participação direta ou indireta no procedimento:

- a) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento do procedimento.
- b) De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

12.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação no procedimento de dispensa de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

- 12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- 12.1.3. Documento dos sócios;
- 12.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 12.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.6. Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 12.1.7. comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional competente, se for o caso;
- 12.1.8. Alvará de funcionamento da sede da licitante.

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;



- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- 12.2.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 12.2.7. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- 13.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
- B.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- B.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- B.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

14.0. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 14.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data da proposta da licitante vencedora, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.9. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

14.10. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

15.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta dispensa de seleção de fornecedores, a ser feita por intermédio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa realizou ou está realizando no mínimo 03 (três) concursos públicos ou processos seletivos para no mínimo 10.000 (dez mil) candidatos inscritos para vagas destinadas a atender a Administração Pública direta ou indireta, com utilização de cartão-resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes e de diversos níveis de escolaridade e ter realizado a captura de imagem e recolhimento biométrico por meio de leitor biométrico digital dos candidatos durante a prova para confirmação de identidade, devendo o atestado indicar:

- a) a entidade CONTRATANTE com seu CPNJ;
- b) endereço em papel timbrado ou assemelhado;
- c) os cargos para o qual foi realizado o concurso;
- d) o número de vagas ofertadas para cada cargo;
- e) o número de candidatos inscritos em cada cargo;
- f) o número total de inscritos;
- g) se produzido por assinatura física, com reconhecimento de firma.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Realizar o concurso público em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, bem como de acordo com o disposto em sua proposta técnica para a prestação do serviço;
- b) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, relativas ao concurso;
- c) Publicar no sítio da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos relativos ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independentemente das publicações realizadas pela contratante;
- d) Desenvolver sistema computacional para recebimento e processamento das inscrições e das isenções de taxas de inscrição em seu endereço eletrônico;
- e) Disponibilizar central de atendimento ao candidato;
- f) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido por instituição bancária;
- g) Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação do certame, tais como, salas especiais, provas ampliadas, ledores, observando-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- h) Disponibilizar atendimento à contratante por meio da Supervisão de Seleções que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame;
- i) Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro do certame, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- j) Elaborar as provas observado as normas descritas neste termo de referência;
- k) Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas ao mesmo de acordo com o previsto na proposta de realização dos serviços;



- l) Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigentes;
- m) Aceitar alterações contratuais, relativas a acréscimos, supressões ou até mesmo a suspensão contratual, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido por Lei ou instrumento congênere do Estado da Paraíba, mediante comunicação prévia a CONTRATADA.
- n) Possuir mecanismo de identificação do candidato no ato da realização da prova por meio de recolhimento biométrico digital e captura fotográfica.

16.2. Das obrigações da contratante

16.2.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura de Pedras de Fogo - terá as seguintes obrigações:

- a) Proceder as publicações, no Sumário Oficial do Município de Pedras de Fogo-PB, de todos os editais referentes ao certame, devendo noticiar a Contratada o envio para publicação;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio por meio de empregados devidamente designados, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;
- c) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do certame, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;
- d) Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do certame;
- e) Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;
- f) Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso que serão elaborados pela Contratada;
- g) Responsabilizar-se por todas as publicações no Semanário Oficial do Município de Pedras de Fogo-PB;
- h) Disponibilizar um local e servidor, no próprio órgão, para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições.
- i) Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores relativos as taxas de inscrição em conta corrente específica de Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

17.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes do objeto de contrato serão custeadas pelos valores cobrados à título de taxa de inscrição, considerando que a empresa contratada atuará com agente de arrecadação das inscrições. Ainda assim, importa destacar que, considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de inscritos no certame (inscrições efetivadas), considera-se os preços *per capita* coletados nos estudos técnicos preliminares, como também, uma estimativa de 10.000 (dez) mil inscrições efetivas para os cargos dispostos no certame.

17.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal da Fatura da seguinte forma:

I. 40% (quarenta por cento) em até 05(cinco dias); úteis após a Homologação das Inscrições;

II. 40% (quarenta por cento) em até 05(cinco dias); úteis anteriores a aplicação das Provas Objetivas;

III. 20% (vinte por cento) em até 05(cinco dias) úteis após a divulgação do Resultado Final do Concurso.

17.3. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB.

18.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



18.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, decorrente da Lei Municipal nº 1.179 de 28 de dezembro de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

04 128 2009 2032 – REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SIMPLIFICADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ELEMENTO DA DESPESA

3390.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. Da Proposta Técnica

20.1.1. Com relação a proposta técnica, a empresa proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Apresentação de Plano de Trabalho com uma proposta de execução do certame, detalhando suas diversas etapas, compatível com o objeto deste procedimento, composto das seguintes fases: Fase de inscrição; elaboração da prova; impressão, transporte e custódia das provas; aplicação das provas; julgamento de recursos; e processamento e publicação do resultado;
- b) Declaração da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais para o cumprimento do objeto do procedimento de dispensa de seleção fornecedores;
- c) A declaração falsa constatada pela contratante acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- d) Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do certame e nas demandas posteriores a sua realização, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários;
- e) Comprovar que já realizou concursos públicos com mais de 10.000 (dez) mil inscritos e com realização simultânea em cidades diferentes;
- f) Apresentar Declaração de Reputação Ético-Profissional e de Capacidade Técnico Financeira;
- g) Apresentar relação nominal dos componentes da Equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso, indicando sua formação acadêmica; A equipe técnica deverá ser composta, de, no mínimo: 01 Administrador do Contrato, 02 Consultores de TI, 01 Coordenador para a área de Saúde, 01 Coordenador para a área de Educação, 02 Advogados para suporte jurídico do Concurso.;
- h) Apresentar currículo dos respectivos funcionários relacionados na equipe técnica, os quais deverão conter qualificação e escolaridade adequada relacionados aos cargos para os quais o concurso será direcionado;
- i) Os profissionais relacionados na equipe técnica deverão fazer parte do quadro da proponente na data prevista para entrega da proposta, devendo comprovar vínculo com o profissional.

20.1.2. A proponente deverá apresentar proposta comercial de prestação de serviços técnicos especializados em planilha com a estimativa de custos para a realização de todos os serviços necessários a execução do concurso público, sugerindo um valor para taxas de inscrição, a ser posteriormente validado pela equipe da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo. O valor da taxa de inscrição deverá ser condizente com a estimativa do número de candidatos para o certame e com o valor mínimo a ser cobrado pela Banca Organizadora, ora proponente, de forma a evitar prejuízos à Administração Pública Estadual.



20.1.3. Dada a impossibilidade de prever com exatidão o número de candidatos inscritos, a proponente providenciará cenários dos custos previstos para a realização do concurso público, estimando as inscrições efetivadas para os cargos.

20.2. A proposta deverá apresentar os custos para as provas objetivas, provas de títulos e a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência.

20.3. A proponente compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados de realização de Concurso Público, conforme os valores ofertados por candidato expostas a seguir:

21.0. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

21.1. As provas objetivas deverão ser realizadas nos municípios de Pedras de Fogo e em Municípios próximos, dependendo do número de inscritos, em espaços físicos a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes horários para a prestação dos serviços a serem contratados:

21.2.1. Provas para os cargos de nível médio/técnico e básico das 08:30h às 11:30h;

21.2.2. Provas para os cargos de nível superior das 14:30h às 17:30h.

22.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

22.1.1. A solicitação para execução será emitida pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado, à empresa contratada.

22.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

23.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

23.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

24.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Prefeitura de Pedras de Fogo PB, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

25.1.1. **Advertência** escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, bem como a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.

25.1.2. **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

25.1.1.1.0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

25.1.1.2.10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

25.1.1.3.20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

25.2. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

25.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

25.2.2. Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

25.1.3. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

26.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação.

27.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



28.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integrale irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

28.2. A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta contratação;

28.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;

28.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas na íntegra.

Pedras de Fogo-PB, 20 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO BEZERRA FELIX

Secretário de Gabinete

Matrícula 88498



ANEXO I

Cargo Nível Superior	
Cargo	Vaga(s)
Médico PSF	9
Odontólogo	4
Fisioterapeuta	2
Bioquímico/Farmacêutico Bioquímico	3
Psicólogo	5
Assistente Social	3
Nutricionista	1
Enfermeiro	16
Enfermeiro PSF	3
Fonoaudiólogo	2
Farmacêutico	2
Terapeuta Ocupacional	2
Professor A	43
Professor B - Matemática	4
Professor B - Língua Portuguesa	4
Professor B - Geografia	2
Professor B - História	2
Professor B - Inglês	2
Professor B - Educação Física	2
Professor B - Artes	2
Professor B - Ciências	2
Fiscal de Tributos	3
Total	122

Cargo Nível Médio	
Cargo	Vaga(s)
Técnico de Laboratório	2
Fiscal Sanitário	3
Auxiliar Administrativo	29
Fiscal de Obra e Postura	4
Atendente de Consultório Dentário	3
Técnico em raio x	2
Técnico em gesso	2
Técnico em Enfermagem	9
Encanador	1
Total	55

Cargo Nível Fundamental	
Cargo	Vaga(s)
Gari	8



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Auxiliar de Serviços Gerais	60
Operador de Máquinas Agrícolas	2
Motorista	9
Coveiro	3
Total	81

	Vaga(s)
Total =>	255



ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO – Nº XXXX/20XX

**CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1044/2024 PMPF
DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 1010/2024 PMPF.
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, conforme Lei Municipal nº. 1.091, de 19 de fevereiro de 2021, Senhor IVANILDO FELIX PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.687.394-54 e Cédula de Identidade - RG sob o nº. 5.597.128 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Ferreira, nº. 83 - Casa - Centro - Pedras de Fogo/PB. CEP: 58.328-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR, REALIZAR, ELABORAR E REPRODUZIR PROVAS INÉDITAS PARA O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO PROCESSAR OS**



RESPECTIVOS RESULTADOS, COM PREVISÃO DE 10.000 MIL CANDIDATOS INSCRITOS, VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, DOS NÍVEIS: FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR E DE VAGAS DISPONÍVEIS OU CARGOS CRIADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONCURSO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por empreitada global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB.	SERVIÇO	1		

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.179 de 28 de dezembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

04 128 2009 2032 – REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SIMPLIFICADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ELEMENTO DA DESPESA

3390.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação



verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme as condições dispostas nos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais/faturas discriminadas e aceitas pelos fiscais do contrato.

Parágrafo Único: O prazo máximo para pagamento será definido mediante contagem do período de adimplemento por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

a. Início: Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

b. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses – conforme previsão e hipóteses dos artigos 105 a 114, da lei Federal nº. 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proceder as publicações, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e do Município, de todos os editais referentes ao certame, devendo noticiar a Contratada o envio para publicação;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de empregados devidamente designados, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;
- c) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do certame, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame;
- d) Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do certame;
- e) Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;
- f) Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso que serão elaborados pela Contratada;
- g) Responsabilizar-se por todas as publicações no Diário Oficial do Estado;
- h) Disponibilizar um local e servidor, no próprio órgão, para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições.
- i) Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores relativos as taxas de inscrição em conta corrente específica de Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.
- j) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- k) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o concurso público em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, bem como de acordo com o disposto em sua proposta técnica para a prestação do serviço;
- b) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, relativas ao concurso;
- c) Publicar no sítio da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos relativos ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independentemente das publicações realizadas pela contratante;
- d) Desenvolver sistema computacional para recebimento e processamento das inscrições e das isenções de taxas de inscrição em seu endereço eletrônico;
- e) Disponibilizar central de atendimento ao candidato;
- f) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido por instituição bancária;
- g) Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação do certame, tais como, salas especiais, provas ampliadas, ledores, observando-se os critérios de acessibilidade e de razoabilidade;
- h) Disponibilizar atendimento à contratante por meio da Supervisão de Seleções que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame;
- i) Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro do certame, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- j) Elaborar as provas observado as normas descritas neste termo de referência;
- k) Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas ao mesmo de acordo como previsto na proposta de realização dos serviços;



- l) Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigentes;
- m) Aceitar alterações contratuais, relativas a acréscimos, supressões ou até mesmo a suspensão contratual, enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido por Lei ou instrumento congêneres do Estado da Paraíba, mediante comunicação prévia a CONTRATADA.
- n) Possuir mecanismo de identificação do candidato no ato da realização da prova por meio de recolhimento biométrico digital e captura fotográfica
- o) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;
- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 13.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

- a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Termo de Referência, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;
- c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;
- d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;
- e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;
- f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;
- g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

- a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;

b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do *caput* do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice



estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:



Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX.XXX.XXX-XX

LEGAL: